

EDITAL – ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS, Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 07.868.290/0001-39, com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 – Sala nº 25, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09190-610, para consecução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 3.457/2022, da unidade gerenciada **POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO BARRETO**, localizado na Rua Rogério de Andrade Santos, nº 200 – Parque Rodrigo Barreto, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Sélvio Mendes Júnior, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.846.080-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 212.783.478-01, vem **TORNAR PÚBLICO O ATO DE CONVOCAÇÃO** para o **CRENCIAMENTO** de empresas interessadas na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, REFRIGERAÇÃO, GESSARIA, VIDRAÇARIA E DE ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR**, nos termos do artigo 5º, inciso II, do regulamento que disciplina os procedimentos internos necessários para aquisição de bens, contratações de serviços terceiros e obras (manual de compras), cuja integral se encontra disponibilizada no portal eletrônico: <https://ibragas.com.br>.

As propostas (item 4) e os documentos de habilitação preliminar (item 2), para o credenciamento dos interessados no presente ato de convocação, poderão ser entregues em forma física no departamento administrativo localizado na sede do IBRAGAS, ou ainda, por meio eletrônico: secretariadirecao.aruja@ibragas.com.br, até às 16h00 do dia 23/11/2022. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo.

1) DOS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO

Os requisitos e condições para contratação e atendimento do objeto, é composto pelos seguintes anexos, que são parte integrante deste edital:

- I) Termo de Referência dos Serviços – ANEXO I.
- II) Contrato de Prestação de Serviços – ANEXO II.
- III) Declaração de conhecimento dos termos do edital – ANEXO III.
- IV) Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO IV.

2) DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

O interessado deverá atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- III - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II – Estadual e III - Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
- V - Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- VII - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- IX - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- X - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- XI – Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- XII – Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- XIII – Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.

Todos os documentos solicitados para o cadastro devem ser apresentados de uma única vez, não sendo aceitos envios parciais. Caso esteja incompleta a relação de documentos, tudo será devolvido automaticamente, com a lista de verificação da análise realizada.

3) VEDAÇÃO EM PARTICIPAR

Não poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas que:

- I - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial,
- II - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- III - Não atender as condições e especificações indicadas neste edital.
- IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- V - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo; comissionado do Município de Arujá ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste.
- VI - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- VII - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um interessado no presente edital.
- VIII - Cada interessado apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste.
- IX - Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado deste edital.
- X - A participação neste edital implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e no manual de compras da instituição.

4) DA PROPOSTA COMERCIAL E FINANCEIRA

A proposta comercial e financeira deve ser formalizada por escrito, através de papel timbrado do fornecedor e enviadas diretamente pelos interessados.

A proposta comercial e financeira somente será aceita, se o interessado tiver apresentado os documentos obrigatórios exigidos na habilitação preliminar (ITEM 2).

7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

O julgamento das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- I) Adequação da proposta a especificação descritas no Termo de Referência;
- II) Idoneidade do fornecedor;
- III) Qualidade do serviço fornecido;
- IV) Menor preço;

8) DA HOMOLOGAÇÃO

A contratação obrigatoriamente será efetivada mediante homologação do certame e assinatura de contrato, publicamente disponibilizada no portal eletrônico: <https://ibragas.com.br>.

9) DOS QUESTIONAMENTOS

As empresas que tiverem seu pedido de credenciamento indeferido, poderão questionar os termos até **2 (dois) dias** após o comunicado formal da recusa, remetendo suas razões à Comissão de Análise e Julgamento do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS.

Recebido os questionamentos, a Comissão de Análise e Julgamento encaminhará seu parecer à Presidência do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS ou Diretoria Geral da Unidade Filial, para que tomem ciência da decisão e encaminhem a decisão para conhecimento do conteúdo da decisão ao questionante em até **15 (quinze) dias**.

10) DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa vencedora deste Edital, deverá assinar contrato vinculado ao contrato de gestão nº 3.457/2022.

O vencedor do edital deverá iniciar o fornecimento a partir do dia 12 de novembro de 2022 após ciência e assinatura do contrato.

O ajuste contratual implica a aceitação integral e irrevogável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

11) DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados que tiverem dúvidas sobre a interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por meio eletrônico: secretariadirecao.aruja@ibragas.com.br, até às 16h00 do dia 23/11/2022.

11) DÚVIDAS

Os interessados que tiverem dúvidas sobre a interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por meio eletrônico: secretariadirecao.aruja@ibragas.com.br, até às 16h00 do dia 23/11/2022.

ANEXO I

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, elétricas, refrigeração, gessaria, vidraçaria e de elementos da construção civil com fornecimento de mão de obra complementar necessários para execução dos serviços para atender as necessidades do PAM Barreto, no Município de Arujá/SP.

A CONTRATADA, disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços;

Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução;

Dimensão da estrutura física da Unidade	
PAM Barreto	1.111 m ²

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação tem por objetivo fornecer serviços específicos para as atividades assistenciais, operacionais e administrativas do Pronto Atendimento do Barreto, com eficiência e eficácia, de forma a evitar a descontinuidade das ações ali desenvolvidas.
- O Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à saúde - IBRAGAS não dispõe em seu quadro efetivo de pessoal qualificados para operacionalização desses serviços, desta forma, o *outsourcing* tem sido a melhor alternativa para a viabilização, por oferecer vantagem econômica – financeira, dentro do que rege o princípio da economicidade,

tornando a gestão hospitalar menos complexa do ponto de vista da administração de pessoal.

- Têm-se, ainda, os riscos empresariais que envolvem a prestação dos serviços dessa natureza, incluindo o custo com pessoal (rescisão, reposição, folgas, ausências), entre outras obrigações como: materiais de manutenção e reparo , suportados integralmente pela empresa prestadora de serviços e, que se aplicados pelo próprio Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à saúde - IBRAGAS seriam impactantes nos custos diretos desta instituição.
- Optou-se pela Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, pela necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, de gerenciamento centralizado e pela possibilidade de reposição imediata de mão de obra, materiais e equipamentos, pois se a reposição tivesse de ser feita pela Administração, demandaria tempo para a realização de procedimento licitatório que é incompatível com a celeridade da reposição que se espera, pondo em risco todo o funcionamento das unidades hospitalares.
- Como estratégia de contratação foi escolhida a modalidade de Chamamento Pública, por se tratar de serviços comuns ao mercado hospitalar, e que apesar das especificidades e cuidados, insere-se nas características dessa modalidade, não se exigindo rigor apurado nos critérios de aferição dos serviços, o que, neste caso, será apurada por meio da pesagem das roupas processadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital e seus anexos.

DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- Os serviços serão executados **imediatamente** a partir da assinatura do contrato, com a logomarca da empresa prestadora e constando a seguinte informação: Uso Exclusivo do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à saúde - IBRAGAS, escrita em letra de forma, pintadas conforme as solicitações da CONTRATANTE.

DEVERES DA CONTRATADA

- ✓ Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;
- ✓ Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades;
- ✓ Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;
- ✓ O atendimento urgente é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado;
- ✓ As demandas não urgentes deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto Gerencia Operacional do IBRAGAS, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e executadas mediante expedição de ordens de serviços (OS);
- ✓ Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde acima citadas;
- ✓ Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- ✓ Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando os serviços de Manutenção predial, conforme disposição contida na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde;
- ✓ Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como as prevenção de incendio nas areas do Contratante;
- ✓ Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- ✓ Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

- ✓ A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta;

DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

➤ **Instalações Elétricas Convencionais.**

- Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.
- ✓ Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
- ✓ Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
- ✓ Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- ✓ Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- ✓ Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra. (Verificação de sobretensão ou subtensão);
- ✓ Medir as correntes nos cabos de entrada. (Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- ✓ Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- ✓ Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
- ✓ Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- ✓ Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
- ✓ Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- ✓ Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
- ✓ Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento.
- ✓ (Apresentando defeito);
- ✓ Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- ✓ Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;



- ✓ Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo); e
- ✓ Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.
 - Para-raios
- ✓ Verificar o estado de conservação dos captosres tipo Franklin e captosres do tipo terminal aéreo;
- ✓ Continuidade da malha em cobre NU;
- ✓ Verificação dos tubos de descidas;
- ✓ Verificação dos suportes isoladores;
- ✓ Verificação com equipamento apropriado (Terrômetro) a resistência do aterramento;
- ✓ Se comprovado com terrômetro a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de 10 Ω (ohms);
- ✓ Verificação das haste de aterramento; e
- ✓ Periodicamente verificar e apertar todas as conexões.
 - Aterramentos
- ✓ Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- ✓ Verificar a resistência de 10 Ω (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- ✓ Tratamento do solo;
- ✓ Verificado resistência maior que 10 Ω (ohms), deverá ser feito;
- ✓ Peridicamente reapertar os conectores das hastes;
- ✓ Preferenciamente adotar 3 (três) hastes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento; e
- ✓ Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.
 - Iluminação e tomadas
- ✓ Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;



- ✓ Verificar a padronização do posicionamento do fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguir a orientação da padrinização indicada;
- ✓ Todas tomadas deverão ser ateradas;
- ✓ Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
- ✓ Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem
- ✓ isolamento; e
- ✓ Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado,
- ✓ permutar por outro igual ou similar.
 - Fios e Cabos
- ✓ Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase(Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno(Preto ou Branco) e Terra(Verde);
- ✓ Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- ✓ Reapertar os terminais; e
- ✓ Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.
 - Iluminação Geral
- ✓ Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- ✓ Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- ✓ Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- ✓ Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- ✓ Medir o nível de iluminação;
- ✓ Efetuar limpeza das luminárias;
- ✓ Efetuar limpeza das lâmpadas;
- ✓ Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- ✓ Reapertar os contatos dos reatores;



- ✓ Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- ✓ Testar os reatores; e
- ✓ Proceder, quando recomendado pela CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.
 - Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)
 - ✓ - Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
 - ✓ - Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
 - ✓ - Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
 - ✓ - Verificar o contato dos anéis de ajuste;
 - ✓ - Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
 - ✓ - Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
 - ✓ - Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; e
 - ✓ - Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.
 - Iluminação de Emergência
 - ✓ - Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
 - ✓ - Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
 - ✓ - Inspeccionar as baterias de luz de emergência; e
 - ✓ - Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas.
 - Interruptores
 - ✓ anormais;
 - ✓ Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos
 - ✓ Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
 - ✓ Efetuar limpeza geral;

- ✓ Reapertar conexões e ligações;
 - ✓ Recompôr isolamentos defeituosos; e
 - ✓ Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a
 - ✓ substituição de interruptores avariados.
- **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, REVESTIMENTO, PINTURA, CARPINTARIA E PAVIMENTAÇÃO.**
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA
 - Reservatórios
- ✓ Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- ✓ Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de
- ✓ acesso; e ambiente;
- ✓ Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;
- ✓ Inspeccionar as tubulações imersas na água.
 - Válvulas e caixas de descarga
- ✓ Inspeccionar os vazamentos;
- ✓ Regular e reparar os elementos componentes; e
- ✓ Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.
 - Bombas hidráulicas
- ✓ Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do
- ✓ Lubrificar rolamentos, mancais e outros; e
- ✓ Verificar o funcionamento do comando automático.
 - Registros, torneiras e metais sanitários
 - Inspeccionar o funcionamento;
- ✓ Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- ✓ Inspeccionar corrosão;

- ✓ Inspecionar vazamentos;
- ✓ Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- ✓ Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- ✓ Inspecionar as uniões dos tubos e conexões; e
- ✓ Inspecionar tubulações das colunas de água.
 - Esgotos sanitários
- ✓ Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- ✓ Inspecionar corrosão;
- ✓ Inspecionar vazamento;
- ✓ Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- ✓ Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- ✓ Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
 - Ralos e aparelhos sanitários
- ✓ Inspecionar o funcionamento; e
- ✓ Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
 - Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação
- ✓ Inspecionar no geral;
- ✓ Retirar os materiais sólidos; e
- ✓ Retirar óleos e gorduras.
 - Rede de Água Pluvial
 - Poços de recalque
- ✓ Inspecionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- ✓ Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos; e
- ✓ Inspecionar as chaves de acionamento das bombas.
 - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- ✓ Inspeccionar corrosão (fixadores e calhas);
- ✓ Inspeccionar vazamento;
- ✓ Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- ✓ Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- ✓ Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
 - Ralos
- ✓ Inspeccionar periodicamente o funcionamento; e
- ✓ Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
 - Calhas
- ✓ Inspeccionar vazamento;
- ✓ Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- ✓ Reparar e/ou substituir trechos e fixações; e
- ✓ Inspeccionar as uniões, calhas e tubos.
 - Caixas de inspeção
- ✓ Inspeccionar periodicamente o funcionamento; e
- ✓ Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
 - Estrutura Civil
 - Instalações Cíveis

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- ✓ Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- ✓ Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- ✓ Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- ✓

- ✓ Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- ✓ Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- ✓ Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos
- ✓ danificados, se for o caso;
- ✓ Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas,
- ✓ com reparo dos elementos danificados;
- ✓ Inspeccionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;
- ✓ Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
- ✓ Lavar as brises externas, aplicação de tratamento
- ✓ anticorrosivo e pintura;
- ✓ Executar serviços de desmontagem, realocação e
- ✓ montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
- ✓ Substituir os espelhamentos das caixas de embutir,
- ✓ quando necessário;
- ✓ Executar consertos em paredes, trincas, cantos
- ✓ quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, entre outros); e
- ✓ Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.
- Observações:

- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;
- b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;
- c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;
- d) Manutenção de Coberturas, Esquadrias; e
- e) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

- Coberturas

coberturas;

- ✓ Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de
- ✓ Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- ✓ Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- ✓ Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- ✓ Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante; e
- ✓ Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

- Pavimentação, Revestimento e Pintura
 - ✓ Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;
 - ✓ Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
 - ✓ Executar emassamentos e pinturas em geral;
 - ✓ madeira;
 - ✓ Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de
 - ✓ Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas,
 - ✓ necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
 - ✓ Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e
 - ✓ A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;
- Serviços de Alvenaria
 - ✓ Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
 - ✓ Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
 - ✓ Preparar massa para alvenaria em geral;
 - ✓ Preparar superfícies de paredes;
 - ✓ Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)
 - ✓ esquadrias e divisórias;
 - ✓ Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em
 - ✓ Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
 - ✓ Observar no caso de esquadrias e divisórias,

- ✓ remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento; e
- ✓ Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

- **SERRALHERIA**

A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- ✓ Inspecionar as instalações;
- ✓ Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- ✓ Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;
- ✓ portões, se for o caso; quando necessário;
- ✓ Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- ✓ Regular portas;
- ✓ Reparar ou substituir os motores de acionamento dos
- ✓ Substituir portas, portões, janelas, alambrados e grades,
- ✓ Inspecionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;
- ✓ Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

DEVERES DO CONTRATANTE

- Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;

- Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Diretoria Geral do IBRAGAS filial Arujá/SP, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- Aplicar à CONTRATADA penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;
- Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA após o encerramento do contrato;

DO CONTRATO

- ✓ Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado futuro Contrato, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, nos termos da legislação vigente.

VALORES REFERENCIAIS:

- O valor de referência para a prestação dos serviços objeto deste documento é de R\$ 26.600,00 (Vinte seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:

- O prazo total de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

IBRAGAS - Arujá

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº ____/2022
EDITAL Nº 021/2022

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e na melhor forma em direito admitida, as partes

I – CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS, Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 07.868.290/0001-39, com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 – Sala nº 25, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09190-610, para consecução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 3.457/2022, da unidade gerenciada **POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO BARRETO**, localizado na Rua Rogério de Andrade Santos, nº 200 – Parque Rodrigo Barreto, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Sélvio Mendes Júnior, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.846.080-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 212.783.478-01, e de outro lado

II – CONTRATADA: Abaixo qualificado e representada nos termos de seus documentos societários:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/MF:		
Objeto Social/CNAE:		
Endereço:	nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Inscrição Municipal:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:	Telefone: ()	Celular ()
Sócio e/ou representante legal:		
RG nº	CPF/MF nº	
Endereço:	nº:	Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

(Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”);

CONSIDERANDO QUE:

A Contratada é empresa que tem como atividade preponderante especificada no item II - objeto social.

O Contratante se trata de associação privada, Gestora do Posto de Atendimento Barreto, por força do Contrato de Gestão nº 3.457/2022, para contratação de serviços e fornecedores.

O presente contrato é vinculado as condições estabelecidas no seu respectivo Termo de Referência, nos termos do Anexo I, o qual é parte integrante deste contrato.

As partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam as suas condições para o seu integral cumprimento, que somente podem ser alteradas mediante o ajuste de termo aditivo desde que seja respeitada as determinações previstas na legislação vigente.

O Contratante tem interesse na prestação de serviços da Contratada, sendo que o presente contrato tem como propósito, estabelecer diretrizes do contrato, cujas condições estão especificadas no quadro de resumo e nas demais cláusulas avençadas abaixo:

QUADRO DE RESUMO	
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:	
PRAZO DE INÍCIO:	PRAZO DE TÉRMINO:
PERÍODO ____ MESES	
VALOR: R\$	
FORMA DE PAGAMENTO:	
PRORROGAÇÃO: Prorrogável por igual período	
MULTA DE MORA: 0,033% por dia de atraso, limitada no percentual de 5% do valor do contrato.	
MULTA COMPENSATÓRIA: 10% (dez por cento)	

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

Termo de referência – Anexo I

2. DOS ANEXOS

Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

Anexo I: Termo de referência.

Anexo II: Processo de contratação – Edital – Ato de Convocação nº 021/2022.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo:

Valor:

3.2. A nota fiscal é eletrônica e será entregue na Diretoria do CONTRATANTE e enviada por e-mail, ao endereço eletrônico: processoadm.aruja@ibragas.com.br. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que houver alteração no e-mail cadastrado para o envio da nota fiscal.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços contratados, mediante a emissão da respectiva nota fiscal a ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para o pagamento, sob pena de prorrogação do pagamento por igual período.

3.4. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar MENSALMENTE ao CONTRATANTE:

3.4.1. Emissão de relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas, com o carimbo e assinatura do responsável e/ou representante legal da CONTRATADA, que deverá ser encaminhado 5 (cinco) dias, antes da emissão das Notas Fiscais Mercantis;

3.4.2. Nota Fiscal Mercantil, com a observação da descrição dos serviços prestados, período do fornecimento e número do contrato;

3.4.3. Os relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas;

3.4.4. As certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e demais certidões solicitadas quando da contratação, todas devidamente atualizadas;

3.4.5. Salvo estipulação contrária, comprovar os depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, bem como os recolhimentos de INSS e IRRF e, quando assim ocorrer a hipótese de incidência, do ISS de seus prestadores de serviços terceirizados e seguros;

3.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos na cláusula 3.4. ensejará na suspensão dos pagamentos até a sua efetiva regularização.

3.6. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas no protocolo da sede do CONTRATANTE.

3.7. No valor estipulado no item 3.1 estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessárias à completa do objeto contrato e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, frete, transporte, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais, incidentes sobre o objeto contrato, faturamento e pagamento da remuneração respectiva, constituindo-se este a única contraprestação devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do objeto contratual.

3.8. Assegura-se ao CONTRATANTE a retenção de todo e qualquer valor advindo de prejuízo causado pela CONTRATADA, bem como deduzir das faturas a serem pagas os defeitos e vícios da sua execução e ainda eventuais multas contratuais. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos à CONTRATADA de suas notas fiscais futuras.

3.9. A parte CONTRATADA está expressamente proibida de realizar o protesto de títulos e documentos contra o CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA expressamente anui e está ciente de que o pagamento do contrato, ora instrumentalizada, decorre e está atrelado ao repasse dos valores provenientes do Contrato de Gestão – processo nº 3.457/2022, firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Arujá/SP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Diante disso poderá ocorrer atraso, tendo em vista a natureza jurídica e a burocracia inerente àquele ente político e consequente atraso ao repasse à CONTRATADA. Havendo adimplemento do Município de Arujá/SP, o CONTRATANTE repassará os valores devidos à CONTRATADA, hipótese em que não haverá cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica com o que concordam expressamente as partes.

3.11. A CONTRATADA não poderá paralisar a execução do contrato, ou diminuir o seu ritmo de trabalho, no caso de atraso no pagamento inferior a 90 (noventa) dias, por se tratar de serviço de saúde, essenciais sem a possibilidade de interrupção, ou suspensão.

3.12. A CONTRATADA se declara ciente da existência de prestação de contas perante a municipalidade e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCE/SP), e se compromete em prestar todas as informações e se manifestar em processos e procedimentos administrativos, se assim for demandada pelos órgãos competentes e pelo próprio CONTRATANTE.

3.13. O preço é fixo e não ajustável, salvo nas hipóteses previstas em lei, mediante prévio ajuste de ativo contratual entre as partes.

4. DO ATIVO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

4.1.1. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

4.1.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

4.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

4.2. Por acordo entre as partes:

4.2.1. Quando necessária a modificação do regime dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4.2.1.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

4.2.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajuste, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

4.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo indicado no indicado no quadro de resumo, e renovável pelo mesmo período que dar-se-á única e exclusivamente mediante acordo escrito firmado entre as Partes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente Contrato, oferecendo, desta forma, condições ideais para a integral execução do objeto contratado.

6.2. O CONTRATANTE deverá facilitar os meios de acesso para que seja possibilitado à CONTRATADA executar os serviços por seus profissionais devidamente identificados.

6.3. Fornecer a CONTRATADA, todas as informações e documentos disponíveis para integral execução dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A parte CONTRATADA declara para todos os fins de direito que possui capacidade econômico-financeira para o cumprimento das condições contratuais.

7.2. DA CONDIÇÃO NEGOCIAL

7.2.1. Cumprir as suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente.

7.2.2. Administrar seu pessoal ao cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo aos projetos, cronogramas, especificações técnicas e de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Cooperar com os empregados e prestadores de serviços do CONTRATANTE, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades hospitalares.

7.2.4. Obrigando-se desde já a assumir e indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado ao CONTRATANTE, bem como seus prepostos, sócio ou diretores, pela ausência de prestação das informações necessárias, incluindo-se, mas não se limitando a multas administrativas de qualquer natureza, condenações judiciais, custas, despesas (inclusive aqueles referentes a garantias) e honorários advocatícios para defesas em processos administrativos e judiciais.

7.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte e treinamento necessário para os funcionários do CONTRATANTE, a fim de viabilizar a eficiência na execução dos serviços contratados, respondendo por eventuais responsabilidades pela impossibilidade de cumprimento do contrato.

7.3.6. Comunicar a diretoria e cadastrar previamente eventuais alterações na composição da equipe, como também, novos funcionários, para que possa ser permitido o seu acesso às dependências do CONTRATANTE, fornecendo o respectivo crachá e uniforme padronizado com a respectiva identificação da empresa CONTRATADA, qualificação pessoal, o número da cédula de identidade;

7.3.7. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito, que se obriga a possuir e manter em pleno vigor durante toda a vigência deste contrato todas as autorizações, inscrições, registros, alvarás e licenças legalmente exigidos para realização da atividade relacionada à prestação de serviços.

7.3.8. Assegurar o acesso de seus prepostos ao local do fornecimento dos serviços e proporcionar, durante a vigência deste contrato, todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, facilitando a ação de fiscalização do CONTRATANTE.

7.3.9. Fornecer ao CONTRATANTE as informações e relatórios que esta solicitar relacionadas à prestação dos serviços e funcionários, inclusive em relação aos profissionais envolvidos na prestação de serviços, mantendo nas suas dependências os registros sobre tais informações pelo período definido na legislação aplicável.

7.3.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, de imediato às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como os profissionais atuantes, mesmo se constatados posteriormente.

7.3.11. Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer (i) alteração em seu controle societário, e (ii) alteração substancial em seu objeto social.

7.3.12. Apresentar, quando for o necessário para execução do objeto deste contrato, inventário e relação de equipamentos e materiais que serão utilizados na execução do contrato, com seus respectivos manuais em língua portuguesa, plano de manutenção preventiva e cópia do registro das manutenções corretivas, se responsabilizando pela guarda dos bens, com o seu respectivo “check list” de verificação diária, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade de eventuais, furtos, roubos e danos aos equipamentos.

7.3.13. Não permitir a circulação dos profissionais contratados fora dos locais em que devam executar a presente prestação de serviços.

7.3.14. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato que venham a causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE ser contrário à orientação dada pela CONTRATADA nas atribuições conferidas no objeto designado na cláusula primeira.

7.3.15. Na hipótese de irregularidade na execução do contrato, por motivo fundamentado, o pagamento devido a CONTRATADA ficará suspenso até a resolução dos problemas apontados e utilizados para compensação a título de multa contratual especificada na cláusula décima.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA deverá arcar com todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na legislação aplicável sejam eles de natureza federal, estadual e/ou municipal, responsabilizando-se, inclusive, pelas infrações a que der causa em virtude da não observância do disposto nesta Cláusula.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA

7.5.1. Executar o Contrato sob sua total responsabilidade, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação, responsabilizando-se pelas consequências que derivem de seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados colaboradores, apresentado para isso, apresentar documentos obrigatórios e legalmente exigidos para o regular exercício de suas atividades.

7.5.2. Cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, Atestado de Saúde Ocupacional, entre outros), principalmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (“EPIs”), sendo a exclusiva responsável pela prática de tais exigências e a consequência de seu não-cumprimento.

7.5.3. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais relacionadas a seus empregados ocorridos na execução deste Contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.5.4. Remeter ao CONTRATANTE ou a empresa por esta indicada, deverá submeter sua equipe envolvida direta ou indiretamente nas atividades necessárias à execução do contrato a rigoroso exame médico admissional, periódico e demissional, bem como providenciar atestado de saúde ocupacional, respeitando-se os prazos estipulados na legislação vigente.

7.5.5. Arquivar e manter os documentos referidos nesta cláusula pelo período previsto em lei, no local da execução da atividade, assegurando o acesso do CONTRATANTE a qualquer tempo, observados os aspectos éticos e legais aplicáveis.

7.5.6. Discutir seu SESMT (Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a periodicidade legalmente prevista.

7.5.7. Realizar treinamento visando à utilização de EPIs e prevenção de acidentes do trabalho e o cumprimento das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

7.5.6. Fornecer e fiscalizar a correta utilização pela sua equipe de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente, observando, ainda, todas as medidas recomendáveis à higiene, segurança e proteção impostas por normas de órgãos competentes, bem como as normas internas de higiene e segurança da CONTRATADA, que desde já a CONTRATADA declara conhecer.

7.6. DAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

7.6.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na execução do objeto deste contrato, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais dentro das responsabilidades exaradas no presente instrumento.

7.6.2. A CONTRATADA deverá responder as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados contra o CONTRATANTE (“Reclamatória”), comparecendo a todas as audiências realizadas no curso destas reclamações, assegurada a retenção prevista na cláusula 3.8.

7.6.3. A CONTRATADA deverá envidar melhores esforços para encerrar a Reclamatória mediante a celebração de acordo, excluindo o CONTRATANTE da lide na primeira audiência.

7.6.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas incorridas, com deslocamento, passagens aéreas, despesas com viagem, deslocamento, alimentação, estada, dos prepostos e dos advogados do CONTRATANTE.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO MEIO AMBIENTE

7.7.1. Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.

7.7.2. Possuir todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente.

7.7.3 Responder integralmente, civil, administrativa e criminalmente, perante os órgãos públicos do meio ambiente e outras autoridades competentes, por qualquer irregularidade verificada durante o cumprimento do Contrato.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Informações Confidenciais

8.1.1. Para fins do presente Contrato, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação referente a cada Parte, e suas respectivas atividades, modelos de negócios, planejamentos, estruturas, situação (econômica ou outras), perspectivas e/ou estimativas, que tal Parte ou qualquer de suas afiliadas revele, forneça ou comunique (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma), na pessoa dos administradores, diretores, empregados, parceiros comerciais, advogados, contadores, auditores ou consultores ou qualquer afiliada da Parte.

8.1.2. Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram de domínio público quando da celebração do presente contrato; (ii) que foram divulgadas publicamente por terceiros que não as Partes; (iii) que foram obtidas legalmente pelas Partes de terceiros; e/ou (iv) cuja divulgação seja exigida por força de solicitação dos poderes públicos ou determinação judicial.

8.2. Obrigação de Confidencialidade

8.2.1. Cada Parte obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida e a fazer uso delas com a única finalidade do cumprimento deste Contrato. Cada Parte obriga-se também a fazer com que seus prepostos ou funcionários, mantenham em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte e somente dela façam uso no âmbito da prestação dos Serviços, responsabilizando-se por qualquer violação por parte de seus prepostos e funcionários.

8.2.2. Não obstante o término ou rescisão do presente Contrato, cada Parte deverá observar as obrigações de confidencialidade.

8.3. Da proteção dos dados

8.3.1. Atender as condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), se responsabilizando pelo uso adequado de quaisquer dados transmitidos contra os riscos de violações de Dados Pessoais (sigilo de dados), não compartilhando senhas, documentos ou outras informações a qualquer terceiro.

8.3.2. Possuir níveis de acesso às informações relacionadas a prestação dos serviços, garantindo a segurança de dados e seu respectivo registro, identificando os seus usuários em caso de alterações.

8.3.3. Ser transparente em relação aos procedimentos executados na execução do contrato, a fim de auxiliar no Tratamento de Dados Pessoais.

8.3.4. Qualquer incidente relacionado a violação de privacidade ou que gerem danos aos titulares de dados pessoais devem ser comunicada ao CONTRATANTE, para respectivas providências.

8.3.5. Descartar qualquer informação da CONTRATANTE que não estejam vinculados a execução do contrato.

8.3.6. A CONTRATADA declara para os devidos fins de direito que as informações recebidas serão armazenadas em local seguro e protegido por senha de acesso e se responsabiliza por eventuais penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18).

9. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/2013), bem como de quaisquer outras legislações decorrentes desta e aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

9.2. O descumprimento das Regras Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação.

10. DAS MULTAS POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a.1) Multa de mora pelo descumprimento e inexecução parcial do contrato, no patamar de 0,33% (zero vírgula três e três por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

a.2) Multa compensatória por perdas e danos no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, caracterizada pelo descumprimento e a inexecução total do contrato;

10.3. A multa a que alude esta cláusula não impede que a rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em Lei.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:

11.1.1. Conveniência para o CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS ou Diretor Geral das unidades;

11.1.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;

11.1.3. Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

11.1.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

11.1.5. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratada;

11.1.6. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS e às suas Unidades Filiais.

11.1.7. Este contrato é acessório do principal (Contrato de Gestão nº 3.457/2022) firmado entre a Contratante e o Município de Arujá. Assim, se o Contrato de Gestão for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir de maneira automática e instantânea, hipótese em que não haverá cominação de juros, multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.2. Declara a CONTRATADA não ter realizado qualquer investimento em razão deste contrato.

12.3. Na execução deste Contrato, a conduta das partes, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique qualquer interesse público.

12.4. Os signatários deste CONTRATO representando a CONTRATANTE e CONTRATADA declaram, sob penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

12.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

12.6. As notificações e/ou comunicações a serem enviadas a qualquer das Partes em razão do pactuado neste Contrato deverão ser formalizadas por escrito e enviadas mediante entrega com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo.

13. DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem desde já o Foro da Comarca de Arujá/SP, para dirimir quaisquer conflitos, bem como a solução de litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, estando certos e ajustados, assinam o presente Contrato, as partes CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e presenciaram, para que se produza seus legais efeitos de Direito, conforme estabelecido no Novo Código Civil Brasileiro.

Arujá/SP, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

CONTRATADO:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

A [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome], declara que tomou conhecimento da integridade do EDITAL e seus ANEXOS, inclusive as manifestações de esclarecimento pela organização social que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e exigências.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Arujá, de de 2022.

Empresa

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome], declara, para os fins previstos no Edital, que:

- A) não lhe foi cominada a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública (direta ou indireta);
- B) não lhe foi cominada a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- C) não está sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação; ou
- D) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Arujá ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste.
- E) está ciente que deverá declarar impedimentos eventualmente ocorridos durante o procedimento na execução do CONTRATO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Arujá, de de 2022.

Empresa

Representante legal